



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento, instalação, ativação, instrução técnica/operacional de Equipamentos de Inspeção de Bagagem de Mão, utilizando Raio-X, nas dependências da sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla 8 - Brasília - DF, CEP: 70200-003, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAR	QTD	VLR UNIT	VLT TOTAL
1	DETECTOR DE METAIS - Raio X - Scanner - Tunel.	97381	1	119.954,06	119.954,06
				VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	119.954,06

1.2. Características do objeto: A solução deverá ter as seguintes especificações mínimas:

- 1.2.1. - Scanner Raio-X com esteira na parte frontal e traseira;
- 1.2.2. - Deve possuir estrutura robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo fluxo normal de bagagens;
- 1.2.3. - Dimensões mínimas do túnel: Largura: 530mm x Altura: 335mm;
- 1.2.4. - Dimensões máximas do túnel: Largura: 620 mm x Altura: 420mm;
- 1.2.5. - Equipamento com túnel de inspeção blindado, nas áreas sujeitas à incidência de raios-X, para impedir vazamento de radiação;
- 1.2.6. - Deve possuir cortinas de material flexível na entrada e saída do túnel, capazes de bloquear raios-X, e que não poderão interferir na formação da imagem capacidade de apresentação de imagem;
- 1.2.7. - CPU interna com disco rígido para gravação de imagem de no mínimo 500GB e memória RAM de no mínimo 2 GB;
- 1.2.8. - Possuir 01 (Um) Monitor de LED, com tela de no mínimo 19" e máximo 24", devendo garantir imagens livres de interferência quando a esteira estiver em movimento;
- 1.2.9. - Possuir 01 (uma) UPS (nobreak) com autonomia de 10 minutos de acordo com especificação enviada;
- 1.2.10. - Alimentação bivolt (127/220 V) ac;
- 1.2.11. - Tensão do Gerador - mínimo 140KV;
- 1.2.12. - Possuir 02 (duas) extensões de túnel com mínimo de 50mm e máximo de 200mm de comprimento cada;
- 1.2.13. - Possuir esteira na parte frontal e traseira do equipamento, com correia em material emborrachado, impermeável;
- 1.2.14. - Carga mínima de capacidade da esteira: 100 kg;
- 1.2.15. - O scanner por raios X deve possuir velocidade da esteira transportadora interna entre 0,20 m/s a 0,30 m/s;
- 1.2.16. - O scanner deve operar nos dois sentidos de deslocamento, mesmo operando na sua capacidade máxima de carga suportada, sem prejuízo da imagem escaneada;
- 1.2.17. - Altura mínima da esteira a partir do piso: 600 mm;
- 1.2.18. - A esteira transportadora interna do túnel do scanner deve ter comprimento mínimo de 400 mm e máximo de 1000 mm de cada lado, fora do túnel;
- 1.2.19. - Permitir o acionamento da esteira independentemente da emissão dos raios-X;
- 1.2.20. - Possuir zoom eletrônico de, no mínimo, 50 (cinquenta) vezes;
- 1.2.21. - Possuir função de auto diagnóstico, para facilidade de manutenção;
- 1.2.22. - Possuir botões para desligamento do sistema, em caso de emergência;
- 1.2.23. - Possuir sinalização visual ao público, durante a emissão de raios X;
- 1.2.24. - Possuir sensor de presença nas extremidades do túnel, de maneira a acionar os raios-X apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes na esteira;
- 1.2.25. - Os diferentes tipos de materiais devem poder ser apresentados distintamente com cores por intermédio de multienergia de acordo com seu número atômico, distintos, no mínimo, em três níveis.
- 1.2.26. - Possuir função específica para facilitar a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta absorção e para materiais de baixa absorção, tanto para imagem colorida, quanto para imagem em preto e branco;
- 1.2.27. - Possuir detecção dinâmica de materiais suspeitos conforme o número atômico do material, o equipamento deve ser fornecido com no mínimo a detecção de matérias na faixa de explosivos, e narcóticos e materiais de alta densidade, porém deve possibilitar a adição de novas faixas de materiais conforme a necessidade do órgão. A densidade relaciona a massa de um material ao

volume que ele ocupa, sendo uma propriedade intrínseca do material. Como exemplo de materiais de alta densidade temos os metais (projéteis de arma de fogo comuns ou de alta performance) e não metais (cerâmicas, vidro, cristal);

- 1.2.28. - Prover resolução capaz de detectar um fio de cobre filiforme, com diâmetro menor ou igual a 0,1 mm ou 40 AWG (American WireGauge), segundo a norma ASTM F792-08 ou atualização;
- 1.2.29. - Capacidade de apresentação de imagem no monitor nas seguintes opções: preto & branco e colorida (colorização da imagem em função de grupos de números atômicos observados) com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico, material inorgânico e vídeo reverso, permitindo os mais altos detalhes de resolução para todos os materiais e densidades, disponível sem a necessidade de pré-ajustes no painel de controle do operador. Ou seja, que possa permitir a melhor qualidade de imagem, assim, o equipamento tem que ser otimizado para obter a melhor resolução e contraste;
- 1.2.30. - O equipamento deverá ser dotado de função de revisão de imagens, possibilitando a apresentação de,
- 1.2.31. pelo menos, as últimas imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira ou a
- 1.2.32. repassagem do objeto pelo túnel; todas as funções de processamento de imagens deverão operar de forma simultânea;
- 1.2.33. - Deverá ter geração de imagem criptografada incluindo internamente as informações do operador, hora data e número de série do equipamento que realizou a aquisição da imagem;
- 1.2.34. - Possibilitar a exportação de forma segura das imagens, não perdendo informações importantes (os detalhes dos objetos que estão sendo vistoriados) para o rastreamento da imagem;
- 1.2.35. - O equipamento deverá possibilitar a exportação de imagens em arquivo de formato do tipo JPEG, TIFF ou BMP, para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tais como gravador de CDROM ou pen drive, bem como a emissão de relatórios de dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora de inspeção e, também, de falhas apresentadas pelo equipamento;
- 1.2.36. - Possuir sistema de inserção de imagens de falsas ameaças, com capacidade superior a 300 (trezentas) imagens armazenadas, para supervisão e controle da qualidade dos operadores;
- 1.2.37. - Atender as obrigatoriedades das normas do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), em sua integralidade, incluindo a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica";
- 1.2.38. - A dose de Raios X deverá ser compatível com as normas estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), sendo limitada a um nível considerado inofensivo para o organismo humano, produtos alimentícios ou medicamentos. O vazamento de radiação deve atender ao valor máximo de 1
- 1.2.39. - microSv/h a uma distância de 0,1m de qualquer superfície acessível do equipamento, conforme regulamentações estabelecidas pela norma CNEN, NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001;
- 1.2.40. - Não interferir e ou sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1(um) metro;
- 1.2.41. - Possuir manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, contendo as características e especificações do equipamento; e - Instalação, fixação, ativação e testes inclusos na proposta.
- 1.2.42. - Dimensões máximas: A1600 X L880mm X C2090mm;
- 1.2.43. - Peso máximo: 500 kg.

1.3. Deverão estar inclusos todos os custos para o funcionamento efetivo do equipamento (material, software, mão-de-obra para instalação, treinamento e eventuais materiais elétricos que se fizerem necessários, exceto infraestrutura).

1.4. No valor deverão estar inclusos todos os custos para o funcionamento efetivo dos equipamentos (material, software, mão-de-obra para instalação, treinamento e eventuais materiais elétricos que se fizerem necessários, exceto infraestrutura).

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento congênera, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Deverão ser adotados os critérios de sustentabilidade abaixo descritos, quando for possível:

5.1.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3. os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.4. os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados

(PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo será de até 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do termo de contrato, para entrega, instalação e treinamento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste termo de referência e na proposta comercial no endereço Setor de Clubes Esportivos Sul - SCS, lote 10, trecho 03, Projeto Orla 8 - Brasília - DF, CEP: 70200-003

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Foi utilizada para elaboração do presente Termo de Referência a minuta modelo do site da AGU atualizada em julho de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.1.8. Dar garantia do produto (equipamentos) de doze meses a partir da data da respectiva nota fiscal.

8.1.9. Apresentar comprovação de que o equipamento esteja em conformidade com os normativos da Comissão Nacional de energia Nuclear - CNEN.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo licitante vencedor.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5Q, § 32, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ANTT.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do licitante vencedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ANTT.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ANTT deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do licitante vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a ANTT deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o licitante vencedora não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I - (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços para o Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (1 - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. Multa moratória de 0,15% (quinze centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 15.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 15.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.4, 15.2.5 e 15.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 16.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.1.1. Valor Global: conforme tabela do item 1.1 deste TR.
- 16.1.2. Valores Unitários: conforme tabela do item 1.1 deste TR.
- 16.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 17.1. O custo estimado para a aquisição é de R\$ 119.954,06 (cento e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).
- 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 18.1. A dotação orçamentária da contratação será indicada no Edital de Licitação.

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTONome: **OLINTO VALDEMIR SILVEIRA ZACARIAS**Matrícula/SIAPE: **1352897***(assinado eletronicamente)***OLINTO VALDEMIR SILVEIRA ZACARIAS**

Coordenador CBSEG

APROVO este Termo de Referência.

Nome: **MÁRCIO XAVIER DE ARAÚJO**Matrícula/SIAPE: **2076777***(assinado eletronicamente)***MÁRCIO XAVIER DE ARAÚJO**

Coordenador CPLAS

Aprovação do Termo de Referência pela autoridade competenteNome: **EDUARDO JOSÉ MARRA**Matrícula/SIAPE: **1533949**

Considerando as justificativas apresentadas pelo setor demandante no documento por meio do qual solicita a abertura de processo licitatório em questão e no Termo de Referência, e tendo em vista que este contempla os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual, assim como os demais elementos obrigatórios pertinentes exigidos no art. 3º, inciso XI, do Decreto nº 10.024/2019, APROVO o referido documento.

EDUARDO JOSÉ MARRA

Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

TEM	DESCRIÇÃO	CATMAR	QTD	VLR UNIT	VLT TOTAL
1	DETECTOR DE METAIS - Raio X - Scanner - Tunel.	97381	1		
				VALOR TOTAL R\$	



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO XAVIER DE ARAUJO, Coordenador(a)**, em 01/12/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 01/12/2021, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8991592** e o código CRC **E91343D6**.

Estudo Técnico Preliminar 44/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 50500.100599/2021-51

2. Descrição da necessidade

Aquisição de equipamento de raio X de bagagem, a ser instalado na recepção central da Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT, em Brasília/DF, com o intuito de se realizar um controle mais rigoroso do acesso ao referido edifício, procurando inibir o ingresso de pessoas portando armas de fogo, armas brancas e objetos pontiagudos, com o intuito de se proporcionar melhora no nível de segurança já praticado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CBSEG/GELOG/SUDEG	ANDRÉ LUÍS BUSS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa para fornecimento, instalação, ativação, instrução técnica/operacional de Equipamentos de Inspeção de Bagagem de Mão, utilizando Raio-X, nas dependências da sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla 8 - Brasília - DF, CEP: 70200-003 , conforme características a seguir

A solução deverá ter as seguintes especificações mínimas:

- Scanner Raio-X com esteira na parte frontal e traseira;
- Deve possuir estrutura robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo fluxo normal de bagagens;
- Dimensões mínimas do túnel: Largura: 530mm x Altura: 335mm;
- Dimensões máximas do túnel: Largura: 556mm x Altura: 368mm;
- Equipamento com túnel de inspeção blindado, nas áreas sujeitas à incidência de raios-X, para impedir vazamento de radiação;
- Deve possuir cortinas de material flexível na entrada e saída do túnel, capazes de bloquear raios-X, e que não poderão interferir na formação da imagem capacidade de apresentação de imagem;
- CPU interna com disco rígido para gravação de imagem de no mínimo 500GB e memória RAM de no mínimo 2 GB;
- Possuir 01 (Um) Monitor de LED, com tela de no mínimo 19" e máximo 24", devendo garantir imagens livres de interferência quando a esteira estiver em movimento;
- Possuir 01 (uma) UPS (nobreak) com autonomia de 10 minutos de acordo com especificação enviada;
- Alimentação bivolt (127/220 V) ac;

- Tensão do Gerador - mínimo 140KV;
- Possuir 02 (duas) extensões de túnel com mínimo de 50mm e máximo de 200mm de comprimento cada;
- Possuir esteira na parte frontal e traseira do equipamento, com correia em material emborrachado, impermeável;
- Carga mínima de capacidade da esteira: 100 kg;
- O scanner por raios X deve possuir velocidade da esteira transportadora interna entre 0,20 m/s a 0,30 m/s;
- O scanner deve operar nos dois sentidos de deslocamento, mesmo operando na sua capacidade máxima de carga suportada, sem prejuízo da imagem escaneada;
- Altura mínima da esteira a partir do piso: 600 mm;
- A esteira transportadora interna do túnel do scanner deve ter comprimento mínimo de 400 mm e máximo de 1000 mm de cada lado, fora do túnel;
- Permitir o acionamento da esteira independentemente da emissão dos raios-X;
- Possuir zoom eletrônico de, no mínimo, 50 (cinquenta) vezes;
- Possuir função de auto diagnóstico, para facilidade de manutenção;
- Possuir botões para desligamento do sistema, em caso de emergência;
- Possuir sinalização visual ao público, durante a emissão de raios X;
- Possuir sensor de presença nas extremidades do túnel, de maneira a acionar os raios-X apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes na esteira;
- Os diferentes tipos de materiais devem poder ser apresentados distintamente com cores por intermédio de multienergia de acordo com seu número atômico, distintos, no mínimo, em três níveis.
- Possuir função específica para facilitar a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta absorção e para materiais de baixa absorção, tanto para imagem colorida, quanto para imagem em preto e branco;
- Possuir detecção dinâmica de materiais suspeitos conforme o número atômico do material, o equipamento deve ser fornecido com no mínimo a detecção de matérias na faixa de explosivos, e narcóticos e materiais de alta densidade, porém deve possibilitar a adição de novas faixas de materiais conforme a necessidade do órgão. A densidade relaciona a massa de um material ao volume que ele ocupa, sendo uma propriedade intrínseca do material. Como exemplo de materiais de alta densidade temos os metais (projéteis de arma de fogo comuns ou de alta performance) e não metais (cerâmicas, vidro, cristal);
- Prover resolução capaz de detectar um fio de cobre filiforme, com diâmetro menor ou igual a 0,1 mm ou 40 AWG (American WireGauge), segundo a norma ASTM F792-08 ou atualização;
- Capacidade de apresentação de imagem no monitor nas seguintes opções: preto & branco e colorida (colorização da imagem em função de grupos de números atômicos observados) com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico, material inorgânico e vídeo reverso, permitindo os mais altos detalhes de resolução para todos os materiais e densidades, disponível sem a necessidade de pré-ajustes no painel de controle do operador. Ou seja, que possa permitir a melhor qualidade de imagem, assim, o equipamento tem que ser otimizado para obter a melhor resolução e contraste;
- O equipamento deverá ser dotado de função de revisão de imagens, possibilitando a apresentação de, pelo menos, as últimas imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira ou a repassagem do objeto pelo túnel; todas as funções de processamento de imagens deverão operar de forma simultânea;
- Deverá ter geração de imagem criptografada incluindo internamente as informações do operador, hora data e número de série do equipamento que realizou a aquisição da imagem;
- Possibilitar a exportação de forma segura das imagens, não perdendo informações importantes (os detalhes dos objetos que estão sendo vistoriados) para o rastreamento da imagem;

- O equipamento deverá possibilitar a exportação de imagens em arquivo de formato do tipo JPEG, TIFF ou BMP, para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tais como gravador de CDROM ou pen drive, bem como a emissão de relatórios de dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora de inspeção e, também, de falhas apresentadas pelo equipamento;
- Possuir sistema de inserção de imagens de falsas ameaças, com capacidade superior a 300 (trezentas) imagens armazenadas, para supervisão e controle da qualidade dos operadores;
- Possuir sistema que integre o portal detector ou porta eclusa detectora de metais com o scanner de raios X, permitindo o operador visualizar na tela do raio-x, ameaça identificada tanto no scanner, como no portal detector de metais.
- Atender as obrigatoriedades das normas do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), em sua integralidade, incluindo a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica";
- A dose de Raios X deverá ser compatível com as normas estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), sendo limitada a um nível considerado inofensivo para o organismo humano, produtos alimentícios ou medicamentos. O vazamento de radiação deve atender ao valor máximo de 1
- microSv/h a uma distância de 0,1m de qualquer superfície acessível do equipamento, conforme regulamentações estabelecidas pela norma CNEN, NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001;
- Não interferir e ou sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1(um) metro;
- Possuir manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, contendo as características e especificações do equipamento; e - Instalação, fixação, ativação e testes inclusos na proposta.
- Dimensões máximas: A1600mmXL850mmXC1200mm;
- Peso máximo: 350kg

Deverão estar inclusos todos os custos para o funcionamento efetivo do equipamento (material, software, mão-de-obra para instalação, treinamento e eventuais materiais elétricos que se fizerem necessários, exceto infraestrutura).

No valor deverão estar inclusos todos os custos para o funcionamento efetivo dos equipamentos (material, software, mão-de-obra para instalação, treinamento e eventuais materiais elétricos que se fizerem necessários, exceto infraestrutura).

O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento congêner, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5. Levantamento de Mercado

Fez-se levantamento de mercado e observou-se que vários órgãos da Administração Pública como: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro ; Tribunal de Justiça do Estado de Roraima; Eletrobras Termonuclear S/A; Justiça Federal de primeira instância do Mato Grosso do Sul; Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e Comando da Aeronautica; fizeram pregões para a aquisição de produto que proporcionasse solução para a necessidade de implementar maior segurança aos colaboradores e visitantes que circulam no Edifício Sede da ANTTT, em Brasília DF.

Percebeu-se, também, que o produto aparelho detector de metais por raio X seria de fácil precificação e teriam diversas empresas no mercado para fornecê-lo.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para fornecimento, instalação, ativação, instrução técnica/operacional de Equipamentos de Inspeção de Bagagem de Mão, utilizando Raio-X, nas dependências da sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla 8 - Brasília - DF, CEP: 70200-003 .

características do objeto: A solução deverá ter as seguintes especificações mínimas:

- Scanner Raio-X com esteira na parte frontal e traseira;
- Deve possuir estrutura robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo fluxo normal de bagagens;
- Dimensões mínimas do túnel: Largura: 530mm x Altura: 335mm;
- Dimensões máximas do túnel: Largura: 556mm x Altura: 368mm;
- Equipamento com túnel de inspeção blindado, nas áreas sujeitas à incidência de raios-X, para impedir vazamento de radiação;
- Deve possuir cortinas de material flexível na entrada e saída do túnel, capazes de bloquear raios-X, e que não poderão interferir na formação da imagem capacidade de apresentação de imagem;
- CPU interna com disco rígido para gravação de imagem de no mínimo 500GB e memória RAM de no mínimo 2 GB;
- Possuir 01 (Um) Monitor de LED, com tela de no mínimo 19" e máximo 24", devendo garantir imagens livres de interferência quando a esteira estiver em movimento;
- Possuir 01 (uma) UPS (nobreak) com autonomia de 10 minutos de acordo com especificação enviada;
- Alimentação bivolt (127/220 V) ac;
- Tensão do Gerador - mínimo 140KV;
- Possuir 02 (duas) extensões de túnel com mínimo de 50mm e máximo de 200mm de comprimento cada;
- Possuir esteira na parte frontal e traseira do equipamento, com correia em material emborrachado, impermeável;
- Carga mínima de capacidade da esteira: 100 kg;
- O scanner por raios X deve possuir velocidade da esteira transportadora interna entre 0,20 m/s a 0,30 m/s;
- O scanner deve operar nos dois sentidos de deslocamento, mesmo operando na sua capacidade máxima de carga suportada, sem prejuízo da imagem escaneada;
- Altura mínima da esteira a partir do piso: 600 mm;
- A esteira transportadora interna do túnel do scanner deve ter comprimento mínimo de 400 mm e máximo de 1000 mm de cada lado, fora do túnel;
- Permitir o acionamento da esteira independentemente da emissão dos raios-X;
- Possuir zoom eletrônico de, no mínimo, 50 (cinquenta) vezes;
- Possuir função de auto diagnóstico, para facilidade de manutenção;
- Possuir botões para desligamento do sistema, em caso de emergência;
- Possuir sinalização visual ao público, durante a emissão de raios X;
- Possuir sensor de presença nas extremidades do túnel, de maneira a acionar os raios-X apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes na esteira;
- Os diferentes tipos de materiais devem poder ser apresentados distintamente com cores por intermédio de multienergia de acordo com seu número atômico, distintos, no mínimo, em três níveis.
- Possuir função específica para facilitar a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta absorção e para materiais de baixa absorção, tanto para imagem colorida, quanto para imagem em preto e branco;
- Possuir detecção dinâmica de materiais suspeitos conforme o número atômico do material, o equipamento deve ser fornecido com no mínimo a detecção de matérias na faixa de explosivos, e narcóticos e materiais de alta densidade, porém deve possibilitar a adição de novas faixas de materiais conforme a necessidade do órgão. A densidade relaciona a massa de um material ao volume que ele ocupa, sendo uma propriedade intrínseca do material. Como exemplo de materiais de alta densidade temos os metais (projéteis de arma de fogo comuns ou de alta performance) e não metais (cerâmicas, vidro, cristal);

- Prover resolução capaz de detectar um fio de cobre filiforme, com diâmetro menor ou igual a 0,1 mm ou 40 AWG (American WireGauge), segundo a norma ASTM F792-08 ou atualização;
- Capacidade de apresentação de imagem no monitor nas seguintes opções: preto & branco e colorida (colorização da imagem em função de grupos de números atômicos observados) com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico, material inorgânico e vídeo reverso, permitindo os mais altos detalhes de resolução para todos os materiais e densidades, disponível sem a necessidade de pré-ajustes no painel de controle do operador. Ou seja, que possa permitir a melhor qualidade de imagem, assim, o equipamento tem que ser otimizado para obter a melhor resolução e contraste;
- O equipamento deverá ser dotado de função de revisão de imagens, possibilitando a apresentação de, pelo menos, as últimas imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira ou a repassagem do objeto pelo túnel; todas as funções de processamento de imagens deverão operar de forma simultânea;
- Deverá ter geração de imagem criptografada incluindo internamente as informações do operador, hora data e número de série do equipamento que realizou a aquisição da imagem;
- Possibilitar a exportação de forma segura das imagens, não perdendo informações importantes (os detalhes dos objetos que estão sendo vistoriados) para o rastreamento da imagem;
- O equipamento deverá possibilitar a exportação de imagens em arquivo de formato do tipo JPEG, TIFF ou BMP, para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tais como gravador de CDROM ou pen drive, bem como a emissão de relatórios de dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora de inspeção e, também, de falhas apresentadas pelo equipamento;
- Possuir sistema de inserção de imagens de falsas ameaças, com capacidade superior a 300 (trezentas) imagens armazenadas, para supervisão e controle da qualidade dos operadores;
- Possuir sistema que integre o portal detector ou porta eclusa detectora de metais com o scanner de raios X, permitindo o operador visualizar na tela do raio-x, ameaça identificada tanto no scanner, como no portal detector de metais.
- Atender as obrigatoriedades das normas do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), em sua integralidade, incluindo a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica";
- A dose de Raios X deverá ser compatível com as normas estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), sendo limitada a um nível considerado inofensivo para o organismo humano, produtos alimentícios ou medicamentos. O vazamento de radiação deve atender ao valor máximo de 1
- microSv/h a uma distância de 0,1m de qualquer superfície acessível do equipamento, conforme regulamentações estabelecidas pela norma CNEN, NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001;
- Não interferir e ou sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1(um) metro;
- Possuir manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, contendo as características e especificações do equipamento; e - Instalação, fixação, ativação e testes inclusos na proposta.

-Dimensões máximas: A1600mmXL850mmXC1200mm;

- Peso máximo: 350kg

Deverão estar inclusos todos os custos para o funcionamento efetivo do equipamento (material, software, mão-de-obra para instalação, treinamento e eventuais materiais elétricos que se fizerem necessários, exceto infraestrutura).

No valor deverão estar inclusos todos os custos para o funcionamento efetivo dos equipamentos (material, software, mão-de-obra para instalação, treinamento e eventuais materiais elétricos que se fizerem necessários, exceto infraestrutura).

O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento congêner, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Inicialmente estimou-se a contratação de apenas uma unidade de detector de metais por meio de raio X, para ser instalado na entrada principal da sede da Agência em Brasília DF.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 119.954,06

Pesquisa no PAINEL DE PREÇOS resultou no valor médio de R\$ 119.954,06 (cento de dezenove mil novecentos e cinquenta e quatro reais seis centavos), por equipamento a ser adquirido.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como será adquirida apenas uma unidade do produto, não há falar-se em parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição proposta está alinhada com o Planejamento Anual de Contratações - PAC -2021, aprovado pela Deliberação nº 528, de 18 de dezembro de 2020, em seu subitem 3.9 - Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos/eletrônicos

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Melhor a segurança dos colaboradores e visitantes em circulam pela Sede da ANTT, em Brasília DF.

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por ser apenas a aquisição de um equipamento eletro-eletrônico, não vislumbramos impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Como existem diversas empresas do ramo similar ao objeto pretendido no mercado, seus valores podem ser estabelecidos em pesquisa de outros órgãos da Administração Pública, as características da contratação podem ser inseridas no Edital da licitação, declaramos ser viável a contratação em referência.

16. Responsáveis

MARCIO XAVIER DE ARAUJO
COORDENADOR CPLAS

OLINTO VALDEMIR SILVEIRA ZACARIAS
COORDENADOR CBSEG